DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

12 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7477{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 379/2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 40, inc. I da Lei Complementar nº 751, 15 de março de 2023, e alteração, no Decreto nº 20.288/2023 e no art. 150, do Decreto nº 20.154/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 555/2026 para apuração de possíveis infrações contratuais em face da empresa LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.609.820/0001-85, Contrato Administrativo nº 498/2025, em virtude dos fatos narrados no Comunicado Interno nº 18888/2026/DMAS/DMAS, de 9 de novembro de 2026, subscrito pela Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da última, paracomporem a Comissão Processante destinada a conduzir o referido Processo Administrativo:

I – Rondon Pereira Borges, matrícula 2554-2;

II – Darrielle de Oliveira Lacerda Freitas, matrícula 1817-1; e

III – Eliane Rodrigues Carrijo Leão, matrícula 2203-9.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Telma Lúcia de Jesus Silva, matrícula 2068-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares, salvo o Presidente.

Art. 3º Caberá à Comissão a apuração dos fatos narrados nos comunicados mencionados no art. 1º, devendo sugerir providências cabíveis em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 20.154/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e o contrato administrativo firmado.

Art. 4º O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 0236bb13-9447-48fb-beaf-70dfc1137b65